PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

PROCESSO	0024221-07.2026.5.24.0046
EXEQUENTE	SERGIO ALVES DOS SANTOS
EXECUTADA	F & F RECICLAGEM E PAISAGISMO LTDA
VLR. EXECUÇÃO	R$ 7.922,51 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) – base: 30/11/2025

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

I · PREÂMBULO

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, eu, Rafael de Carvalho Pedro, Oficial de Justiça Avaliador da Vara do Trabalho de Coxim/MS, em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido nos autos em epígrafe, dirigi-me ao endereço onde a executada realiza seu objeto social e encontrei, estacionado nas imediações do estabelecimento e em plena posse da executada, o veículo descrito a seguir, razão pela qual, presumindo-se a propriedade pela mera posse nos termos dos arts. 1.196, 1.267 e 1.209 do Código Civil e nos termos do próprio Mandado de Penhora, procedi à sua penhora e avaliação.

II · BEM PENHORADO

CAMPO	DADOS	CAMPO	DADOS
Fabricante / Marca	TOYOTA	**Placa**	HRP3J80
Modelo / Versão	HILUX 4CD SR5 (cabine dupla)	**UF**	MS
Ano Fabricação	2000	**Ano Modelo**	2001
Combustível	Diesel	**Cor**	Cinza/Prata
Chassi	8AJ33LNA319334171	**Motor**	3L4980915
Cód. RENAVAM	00747194696	**CRV nº**	223540211632
Proprietário (CRLV)	CELSO RODRIGUES PEREIRA – CPF 898.740.301-78 \| Coxim/MS		
Tipo / Espécie	MISTO CAMIONETA (Categoria Particular \| Lotação: 05 passageiros \| PBT: 2,6 t)		

III · ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CONDIÇÃO / ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Veículo ligando / em funcionamento		✓	Motor não testado no ato; chave não disponibilizada
Lataria com amassados	✓		Amassados na caçamba e para-choque traseiro
Lataria com riscos / pintura desgastada	✓		Pintura opaca e descascada; oxidação visível nas caixas de roda
Vidros/parabrisa íntegros	✓		Sem trincas aparentes
Faróis/lanternas presentes	✓		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

Pneus em condição de uso	✓		4 pneus off-road em uso; 1 estepe na caçamba
Interior/estofamento conservado		✓	Bancos com desgaste e rasgos; tapetes com barro
Painel íntegro		✓	Painel com peças soltas/faltantes abaixo do volante
Extintor presente		✓	Não localizado
Triângulo presente		✓	Não localizado
CRLV presente	✓		CRLV digital, exercício 2022, encontrado no veículo
Estepe presente	✓		Estepe na caçamba (pneu off-road)

OBSERVAÇÕES GERAIS: Veículo apresenta estado de conservação regular, compatível com a idade (25 anos) e uso intenso em vias não pavimentadas. Itens adicionais localizados no interior: bateria Cral CS-60D (no banco traseiro), galão de fluido, maleta de ferramentas e pneu extra na caçamba.

IV · AVALIAÇÃO

Procedendo à avaliação do bem na forma do art. 870 do CPC, considerando: (i) o ano de fabricação (2000/2001); (ii) o estado de conservação regular; (iii) a versão SR5 cabine dupla com motor 3L diesel; (iv) modificações off-road presentes (levante de suspensão, pneus especiais); e (v) tabelas de referência de mercado para veículos similares na região Centro-Oeste (FIPE/MOLICAR – março/2026), arbitro o valor do bem penhorado em:

R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Nota: O valor foi arbitrado com base nas condições observadas in loco. A Toyota Hilux CD SR5 2000/2001 com motor 3L diesel, em estado regular, tem valor de referência FIPE situado entre R$ 25.000,00 e R$ 35.000,00, adotando-se valor intermediário-conservador considerando avarias e ausência de documentação de regularidade. A penhora em dobro, determinada pelo juízo (art. 891, parágrafo único, do CPC), é atendida por este único bem, cujo valor (R$ 28.000,00) supera em mais de três vezes o crédito exequendo (R$ 7.922,51).

V · AUTO DE DEPÓSITO

Efetivada a penhora, na forma do art. 840, I, do CPC, depositei o bem nas mãos de:

Nome	
CPF / CNPJ	
Qualidade	() Representante da executada () Terceiro – cargo/função: Encarregado
Endereço	F & F RECICLAGEM E PAISAGISMO LTDA – Rua Padre Nunes, 167, Sala 03, Senhor Divino, Coxim/MS

PJe Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE CARVALHO PEDRO, em 11/05/2026, às 07:09:33 - 5230375

O depositário declarou-se ciente de suas obrigações legais, comprometendo-se a guardar e conservar o bem com o cuidado de um bom administrador, não alienar, onerar, ceder ou dispor do mesmo sem autorização judicial, sob as penas dos arts. 168, § 1º, inciso II, e 179 do Código Penal (peculato e fraude à execução) e do art. 774 do CPC.

VI · INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que, na data e hora supra, dei ciência ao(à) executado(a), na pessoa de _____, da penhora e avaliação realizadas e do conteúdo do respectivo mandado, em especial quanto ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para oposição de embargos à execução (CLT, art. 884, caput), entregando-lhe contrafé.

Coxim/MS, 08 de maio de 2026.

RAFAEL DE CARVALHO PEDRO:2831200
Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO PEDRO:2831200
Dados: 2026.05.11 07:06:09 -04'00'

Rafael de Carvalho Pedro
Oficial de Justiça Avaliador

[Nome do Representante da Executada]
Depositário / Representante da Executada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

VII · REGISTRO FOTOGRÁFICO



Vista lateral dianteira – Placa HRP3J80 visível



Vista traseira – Identificação TOYOTA e placa HRP3J80



Vista traseira central – Placa HRP3J80



Vista lateral traseira – Levante de suspensão e pneus off-road



Interior dianteiro – Painel e banco do motorista



Interior traseiro – Bateria Cral CS-60D, galão e maleta de ferramentas